

LEI Nº. 533/2010
De 16 de abril de 2010

DISPÕE SOBRE O
CONHECIMENTO AOS ALUNOS
SOBRE A BIOGRAFIA DAS
PERSONALIDADES QUE
DENOMINAM AS ESCOLAS
MUNICÍPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RAIMUNDO DA SILVA LEAL**, Prefeito do Município de Cristinápolis - SE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, esclarecer e informar, para os alunos da Unidade Escolar vinculada ao poder Público Municipal, a síntese biográfica da pessoa cujo nome é empregada naquela Unidade de Ensino.

Parágrafo Único: As Unidades de Ensino que recebem nome associado às unidades federativas, países ou demais organizações informarão seus alunos sobre o histórico da mesma.

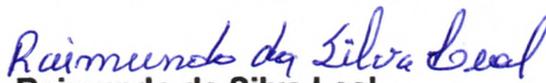
Art. 2º - A síntese biográfica será disponibilizada ao corpo discente através de:

- I – Apostila;
- II – Outros meios pedagógicos

Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, complementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis/SE, 16 de abril de 2010.


Raimundo da Silva Leal
Prefeito